CÂMARAMUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAU

PROCESSO N.º / DI9/97

PROJETO N.º 014/97

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ASSUNTO	Concede a denominação de AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE
	ao trecho do Corredor Deste compreendido entre a Rota
	tória da COHAB e o Viaduto José dos Santos Novaes.
	Autor: Ver. RENATO ANDRADE RIBEIRO

DIGITAL PADO



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N.º 06/97

(Projeto de Lei n.º 014/97 - do Legislativo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

"Concede denominação a logradouro público"

Art. 1° - O trecho do corredor Oeste, compreendido entre a Rotatória da COHAB e o Viaduto José dos Santos Novaes, passa a denôminar-se AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de junho de 1.997.

ROBERTO TÒSHIO SATO

Presidente

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

1° - Secretário



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N.º 06/97

(Projeto de Lei n.º 014/97 - do Legislativo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

"Concede denominação a logradouro público"

Art. 1° - O trecho do corredor Oeste, compreendido entre a Rotatória da COHAB e o Viaduto José dos Santos Novaes, passa a denominar-se AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de junho de 1.997.

ROBERTO TOSHIO SATO

Presidente

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

1° - Secretário



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer nº 006, de 1997

Das Comissão nos I e II sobre o Projeto de Lei no 014, de 1997

De autoria do nobre Vereador Renato Andrade Ribeiro, o Projeto em epígrafe, dá a denominação de AV. FERES NACIF CHALUPPE ao trecho do corredor oeste, compreendido entre a rotatória da COHAB e o viaduto José Santos Novaes.

A propositura esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A presente iniciativa trata de matéria cuja competência enquadra-se dentro da esfera desta Casa Legislativa, satisfazendo as condições de legalidade e constitucionalidade à sua aprovação.

O inciso X do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Itapevi estabelece que é de competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Tem-se assim que, satisfeitas as condições de legalidade e constitucionalidade da presente iniciativa, nosso parecer é pela sua aprovação.



Quanto ao mérito da presente propositura, nosso parecer é também pela sua aprovação, a justificativa da propositura fala por si, não demandando maiores digressões, já que público e notório os relevantes serviços prestados pelo ilustríssimo Sr. Feres Nacif Chaluppe à comunidade Itapeviense.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Pelo que o parecer desta relatoria é favorável a aprovação do presente Projeto Lei, devendo, feitas as anotações de estilo, ser remetido ao Plenário nos termos regimentais.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1997

Comissão I

Flaudio Azevedo Limas - Presidente

Maria Ruth Banholzer

Antonio Rodrigues da Silva

Valter Francisco Antonio

Luciano Oliveira Farias

Comissão II

Antonio Cardoso Filho

Lineu Alberto de Goes

Paulo Rogierio de Almeida

João Ferreira do Monte

Geone Xavier

1.5

FERES NACIF CHALUPE

Nascimento - 04 de setembro de 1929 Falecimento - 19 de fevereiro de 1997

Nascido na Cidade de Itapevi - SP., onde residiu até o trágico acidente automobilístico que culminou no seu falecimento, aos 67 anos de idade.

Familia

Casado com Odete Ribeiro Chalupe desde 23 .

de julho de 1955.

Filhos: Nacif, Samil, Antonio, Jorge.

Noras: Regiane, Denise, Lucila, Roseli

Netos: Juliana, Victor, Nabila, Samil, João

Leonardo e Israel.

Irmãos: Amin, Antonio, Salim, Nacif, Manira,

Salma, Faride, Nazira.

Escolaridade

Cursou do primário até o primeiro ano do científico no Liceu Sagrado Coração de Jesus, terminando seus estudos no Colégio Estadual de Itapevi, hoje EEPSG José Neide de Cesar Lessa.

Vida profissional

Trabalhou no Frigorifico Wilson, durante aproximadamente três anos

Trabalhou durante vinte e cinco anos no Posto Fiscal Estadual de Barueri.

Sendo depois, transferido já no cargo de exator para a Coletoria Estadual em Itapevi, e finalmente em Cotia, quando aposentou.

Funcionário Público Municipal, no cargo de fiscal de tributos.

Vida social e religiosa

A par de sua vida profissional, desenvolveu inúmeras atividades de cunho social e religioso:

Membro da equipe futebolistica, atuando no

CIPE.

Fundou o teatro que permaneceu durante anos em Itapevi, quando participava ativamente como ator amador

Foi componente da Banda Municipal de

Itapevi.

Ativo colaborador da construção da Igreja Matriz de São Judas Tadeu, sendo depois tesoureiro, cargo que ocupou por mais de vinte e cinco anos

Trabalhando em conjunto nas atividades desenvolvidas pela Igreja, inclusive na construção de diversas capelas, e outras Igrejas no Município.

Durante anos, foi também responsável pela organização das animadas quermesses que aconteciam na Igreja de São Judas Tadeu.

Foi também, um dos fundadores da Lions Club de Itapevi, participando ativamente, inclusive da diretoria, e seguindo o espírito que norteia esta entidade, desenvolveram inúmeras obras filantrópicas.

Fundador do Cursilho de Cristandade no

Municipio de Itapevi.

Ministro da palavra Eucaristica em várias

Capelas do Município.

Participou do grupo Carismático de Itapevi e

região

Juiz de Paz no Cartório de Registro Civil do Município, sendo nomeado em 1964, realizando a união de quase a totalidade dos casamentos celebrados neste período, cargo que ocupou até a data de seu falecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS



Iracema Boquetti Merola . Oficial

CERTIDAO DE SBITO NO

CERTIFICO que às fls. 014V do livro C-091 de Registro de óbitos, conforme declaração nº 004546 expedida pelo Serviço Funerário, encontra-se o assento de FERES NACIF CHALUPE, falecido <u>no dia dezenove de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete</u> (19/02/1997), em hora ignorada, Hospital Francisco Morato de Oliveira, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão , Juiz Aposentado, natural de Itapevi - SP, residente e domiciliado a rua Joaquim Nunes, 187, com 67 anos de idade , estado civil casado Com ODETE RIBEIRO CHALUPE,, filho de Nacif A. Chalupe e de Escolastica F. Chalupe. DEIXOU BENS, não tendo deixado testamento conhecido. Deixou os ANTONIO, JORGE, maiores. filhos: NACIF, SAMIL,

Foi declarante Samil Feres Chalupe, sendo o atestado de firmado pelo Dr. Carlos Alberto Souza Coelho - Legista, que deu como causa da morte: anemia aguda,, hemorragia traumatica por ação de corpo contundente e o sepultamento foi feito no Cemitério Em Itapevi-SP

yinte. Registro feito em quatro de fevereiro de mil

novecentos e noventa e sete. Observações: Nada consta

> O referido é herdade e dou aulo/ *f*eyereiro,

> > ancisco Martins Escrevente

Reconheco a firma supra Fernando Francisco Martin

São Paulo, 26 de

Em testemonho,

Escretente

--- Válido somente com selo de autenticidade

CUSTAS IPESP ESTADO TOTAL R\$ 8.50 R\$ 1.69 R\$ 0.15 R\$10.34

Digitado por: Fernando Francisco Martins Selos recolhidos pela quia 016/97

24. SUBDISTRITO DE REGISTRO CIVIL "INDIANOPOLIS"

FERNANDO FRANCISCO MARTINS ESCREVENTE AUTORIZADO







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO

Nº284/97

Clodoaldo Ferreira Neto, Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliária, da Prefeitura do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,

Certifica, para fins de denominação de via pública, a pedido de Renato Andrade Ribeiro, em Processo nº4270/97 - que, de acordo com os assentamentos existentes nesta Didisão, o trecho do corredor Oeste compreendido entre a - Totatória da Cohab atual "Praça Fioravante Belli" conforme Lei nº1266 de 30 de junho de 1.995 até o Viaduto "Jose dos Santos Novaes" (Lei nº3332 de 02 de junho de 1982 (Lei Estadual)), atualmente denomina-se Av. Luiz Gonzaga conforme Lei nº913 de 11 de outubro de 1.989. O referido é verdade e dou fé. Prefeitura de Município de Itapevi, aos 19 de maio de 1.997.

Chefe da Diviscode Cadastra Inobiliário

DE CLO



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA; BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 014/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

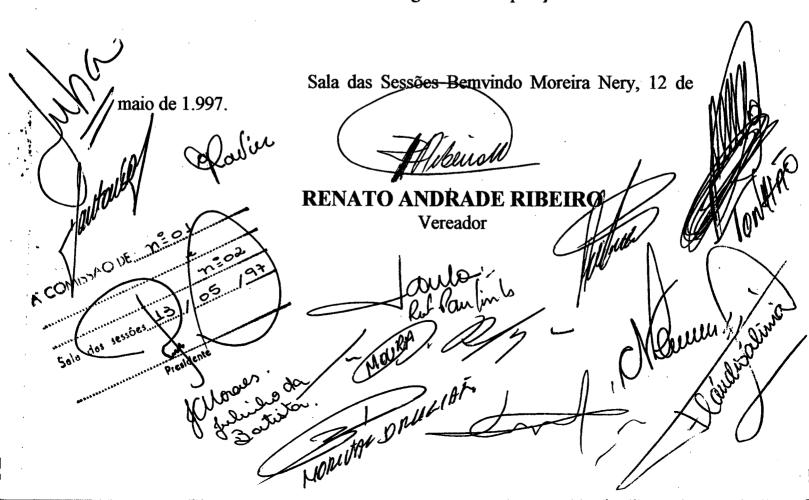
"Concede denominação a logradouro público"

Art. 1° - O trecho do corredor Oeste, compreendido entre a Rotatória da COHAB e o Viaduto José dos Santos Novaes, passa a denominar-se AV. FERES NACIF CHALUPPE.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.





"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 014/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

"Concede denominação a logradouro público"

Art. 1° - O trecho do corredor Oeste, compreendido entre a Rotatória da COHAB e o Viaduto José dos Santos Novaes, passa a denominar-se AV. FERES NACIF CHALUPPE.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

maio de 1.997.

Discussão

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de

RENATO ÁNDRADE RIBEIRO

Vereador

PROVADO em

das sessões.

27,03117

Presidente



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

RENATO ANDRADE RIBEIRO,

brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade RG-8.225.976, residente e domiciliado à Rua Claro Camargo Ribeiro, 458 - Amador Bueno - nesta - Cidade, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia., para requerer certidão de denominação do trecho do Corredor Oeste compreendido entre a Rotatória da Cohab e o Viaduto José dos Santos Novaes, para futura oficialização "Av. Feres Nacif Chaluppe".

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Itapevi em, 08 de Maio de 1997.

RENATO ANDRADE RIBEIRO

Vereador



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

RENATO ANDRADE RIBEIRO, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade RG-8.225.976, residente e domiciliado à Rua Claro Camargo Ribeiro, 458 - Amador Bueno - nesta - Cidade, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia., para requerer certidão de denominação do trecho do Corredor Oeste compreendido entre a Rotatória da Cohab e o Viaduto José dos Santos Novaes, para futura oficialização "Av. Feres Nacif Chaluppe".

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Itapevi em, 08 de Maro de 1997.

RENATO ANDRADE RIBEIRO

Vereador

Prefeitura do Municipio de Itapevi RECEBI O ORIGINAL:

ITAPEVI, OS 1.

Protoco 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Drojeb-014
Projeb-014

LEI Nº 1.362, DE 20 DE JUNHO DE 1997

(Concede denominação a logradouro público)

SÉRGIO MONTANHEIRO, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O trecho do corredor Oeste, compreendido entre a Rotatória da COHAB e o Viaduto José dos Santos Novaes, passa a denominar-se AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapevi, 20 de junho de 1997.

SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito

Publicada, por afixacão, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 20 de junho de 1997.

LAÉRCIO ARMANDO COELH Secretário de Governo

1 11550